



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

I

Série

Número 83

3.º Suplemento

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 396/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Festival Sorriso Encantado”, em 2021.

Resolução n.º 397/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Aura, contribuinte n.º 511.283.873, com sede à Rua Cidade de Santos, Apartamentos Habitur, Bloco B, letras I,J, 9050-217 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização da apresentação ao vivo do projeto “Nós Somos”, em 2021.

Resolução n.º 398/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada ALESTE - Associação Cultural, contribuinte n.º 515.062.081, com sede à Rua da Levada de São João, n.º 8, 9000-191 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do Festival Aleste, em 2021.

Resolução n.º 399/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e organização de 5 concertos de música de bandolins, em 2021.

Resolução n.º 400/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização da parte III do projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do Núcleo Museológico de Arte Popular, em 2021.

Resolução n.º 401/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues, contribuinte fiscal

n.º 140697926, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o desenvolvimento e execução do “Projeto de Teatro em Formação”, em 2021.

Resolução n.º 402/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada Agência de Promoção da Cultura Atlântica (APCA), contribuinte n.º 509.858.643, com sede à Avenida Arriaga n.º 30, 3.º Andar, Sala H, 9000-064 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização do projeto Festival MADEIRADIG, em 2021.

Resolução n.º 403/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada AIC - Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede à Praceta 25 de Abril, Praia de São Roque - Fórum Machico, 9200-054 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização da 2ª Edição da Cimeira Cultural do Atlântico, em 2021.

Resolução n.º 404/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, contribuinte n.º 511140592, com sede ao Centro Cultural John dos Passos, Rua Príncipe D. Luís, 9360-218 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização dos projetos Exposição Fotográfica sobre o Festival Internacional de Folclore da Ponta do Sol, Edição de um Livro “Ponta do Sol - História e Tradição”, em 2021.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 396/2021**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação de Teatro Amador do Livramento, organizará e realizará em 2021 mais uma edição do “Festival Sorriso Encantado”, especialmente dedicado à animação lúdico-pedagógica, com diferentes atividades e eventos que decorrem no Jardim de Santa Luzia, no Funchal;

Considerando que as atividades e eventos programados desenvolvem-se nas áreas do teatro (infantil e humorístico), da dança, das artes circenses e outras;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação TAL, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Festival Sorriso Encantado”, em 2021.
- 2 - Conceder à Associação de Teatro Amador do Livramento uma comparticipação financeira que não excederá os € 3.000,00 (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.BD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 397/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou

aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Aura, se propõe, em 2021, produzir e realizar o projeto “Nós Somos”, um documentário que apresenta como mote central os cordofones tradicionais;

Considerando que o referido projeto se encontra dividido em duas fases, sendo que a primeira - o documentário - já se encontra em fase de conclusão;

Considerando que a II fase do projeto consiste na apresentação ao vivo de cada um dos intervenientes no documentário produzido em estúdio, e do documentário em si;

Considerando que a Associação Aura tem, de várias formas, contribuído para o reconhecimento da música tradicional e da construção de instrumentos;

Considerando que estes projetos contribuem para a promoção e divulgação da música tradicional e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Aura, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música tradicional - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Aura, contribuinte n.º 511.283.873, com sede à Rua Cidade de Santos, Apartamentos Habitur, Bloco B, letras I,J, 9050-217 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização da apresentação ao vivo do projeto “Nós Somos”, em 2021.
- 2 - Conceder à Associação Aura uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DB.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 398/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ALESTE - Associação Cultural, organizará e levará a efeito, no Funchal, mais uma edição do Festival ALESTE, em 2021, onde serão apresentadas diversas iniciativas lúdicas e culturais, entre as quais espetáculos e concertos proporcionados por diferentes artistas e estilos musicais;

Considerando que as iniciativas em apreço contribuem para o incremento da qualidade e diversidade da oferta cultural da Região;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ALESTE - Associação Cultural, contribuinte n.º 515.062.081, com sede à Rua da Levada de São João, n.º 8, 9000-191 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do Festival Aleste, em 2021.
- 2 - Conceder à ALESTE - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.K0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 399/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel,

móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural se propôs dinamizar, através da Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos, durante os meses de maio a dezembro de 2021, uma série de concertos no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os concertos em Câmara de Lobos inserem-se num ciclo designado "Há sons na capela", que se iniciaram no ano de 2019, na Capela de N.ª Sra. da Conceição, também conhecida como Capela de Nossa Senhora do Calhau, a qual é um bem imóvel classificado como de interesse municipal, mandada construir em 1420 por João Gonçalves Zarco e, segundo alguns estudiosos, foi a primeira capela a ser construída na ilha da Madeira;

Considerando que tais concertos serão realizados por crianças e jovens que integram a Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos, com repertório erudito, incidindo nos períodos barroco, clássico e romântico;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural se propôs realizar um concerto no miradouro do Cabo Girão, em agosto, designado por "Há música no miradouro", com a finalidade de proporcionar aos ouvintes momentos de serenidade e de relaxamento através do repertório utilizado;

Considerando que os miradouros são sítios frequentados por muitos turistas, esta é, também, uma forma de divulgar a cultura madeirense, sendo que o bandolim já está enraizado nesta cultura;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural pretende, numa política de descentralização cultural, realizar um concerto no Porto Santo, com a finalidade de dar a conhecer temas mais ligeiros e conhecidos do público em geral e de alguns temas da música clássica.

Considerando que a associação comemora em setembro o seu 13.º aniversário, com uma celebração eucarística na igreja de São Sebastião, solenizada pela orquestra, bem como, com um concerto comemorativo no Museu de Imprensa da Madeira, em Câmara de Lobos, com instrumentistas e cantores convidados.

Considerando que, além dos referidos, a ComCORDAS - Associação Cultural, ao longo de todo o ano de 2021, promoverá outros eventos, concertos e espetáculos, que em muito contribuem para a promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta

cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e organização de 5 concertos de música de bandolins, em 2021.
- 2 - Conceder à ComCORDAS - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.VA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 400/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a

descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, paralelamente à atividade artística, organizou e mantém, desde 2007, um espaço a que designa Núcleo Museológico de Arte Popular, onde reúne e expõe um vasto espólio de artefactos e utensílios dos usos e costumes do povo madeirense, entre os quais trajes, ferramentas da lavoura, do linho e da lã, apetrechos de uso doméstico, carros de tração animal e braçal, etc.;

Considerando que a referida associação, em 2021, propõe-se dar continuidade ao projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do citado Núcleo Museológico;

Considerando que tal atividade contribui para o conhecimento, preservação, promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das

Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização da parte III do projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do Núcleo Museológico de Arte Popular, em 2021.

- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 401/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues, propõe-se desenvolver e executar

um “Projeto de Teatro em Formação”, cujo objetivo é valorizar a arte, a educação e a cultura do teatro, apostando na qualificação dos artistas que atuam por conta própria ou integrados em grupos de teatro;

Considerando que, no âmbito do projeto em apreço, são realizadas sessões de descoberta do corpo, da voz, do texto dramático e da interpretação do espetáculo, com a finalidade de estruturar uma peça de teatro e apresentá-la ao público em 2021;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação do teatro na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 140697926, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o desenvolvimento e execução do “Projeto de Teatro em Formação”, em 2021.
- 2 - Conceder a Eduardo Luís Mendes Rodrigues uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 402/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Agência de Promoção da Cultura Atlântica (APCA) propõe-se levar a efeito mais uma edição do Festival MADEIRADIG, dedicado à música eletrónica e experimental que se realiza desde 2004;

Considerando que o Festival em apreço tem cativado e atraído à Madeira públicos oriundos do estrangeiro, designadamente da Europa do norte e central, assumindo, assim, um cariz internacional de grande relevo do ponto de vista do turismo cultural;

Considerando que o Festival MADEIRADIG contribui para o incremento da qualidade e diversidade da oferta cultural da Região;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Agência de Promoção da Cultura Atlântica (APCA), contribuinte n.º 509.858.643, com sede à Avenida Arriaga n.º 30, 3.º Andar, Sala H, 9000-064 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização do projeto Festival MADEIRADIG, em 2021.
- 2 - Conceder à Agência de Promoção da Cultura Atlântica (APCA) uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 403/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou

aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a AIC - Associação das Indústrias Criativas pretende em 2021 realizar a 2ª Edição da Cimeira Cultural do Atlântico;

Considerando que o projeto em questão resulta de uma parceria com Cabo Verde o que permite reforçar os laços sociais, culturais, económicos;

Considerando que a AIC - Associação das Indústrias Criativas se dedica à produção de conhecimentos e desenvolvimento de iniciativas nas áreas das artes, cultura e criatividade;

Considerando que esta entidade tem contribuído para a promoção cultural junto dos países de língua portuguesa;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira, a Portugal, à União Europeia e a própria CPLP;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AIC - Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede à Praceta 25 de Abril, Praia de São Roque - Fórum Machico, 9200-054 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização da 2.ª Edição da Cimeira Cultural do Atlântico, em 2021.
- 2 - Conceder à AIC - Associação das Indústrias Criativas uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 404/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, em 2021, pretende produzir e realizar uma Exposição de Fotografia Temática sobre o Festival Internacional de Folclore e editar um livro no âmbito dos 40 anos do grupo "Ponta do Sol - História e Tradição".

Considerando que tais iniciativas contribuem para o conhecimento e divulgação de importantes aspetos da cultura musical tradicional e do património cultural imaterial do concelho da Ponta do Sol e da Região;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore de Ponta do Sol, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, contribuinte n.º 511140592, com sede ao Centro Cultural John dos Passos, Rua Príncipe D. Luís, 9360-218 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização dos projetos Exposição Fotográfica sobre o Festival Internacional de Folclore da Ponta do Sol, Edição de um Livro "Ponta do Sol - História e Tradição", em 2021.
- 2 - Conceder ao Grupo de Folclore de Ponta do Sol uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DV.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)